



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3696

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Resolução CMASI Nº 004 de 10 de Julho de 2020** - Aprovar o Plano de Contingência para o Enfrentamento do SARS-COV-2 no âmbito da Política de Assistência Social de Ibotirama-BA, (anexo).
- **Plano Municipal de Contingência Para o Enfrentamento do SARS-COV-2 No Ambito da Assistência Social.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



RESOLUÇÃO CMASI Nº 004 DE 10 DE JULHO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 021/2017 de 12 de Junho de 2017 e de acordo com as deliberações da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 10 de Julho de 2020.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2020 de 1º de abril de 2020, no Art. 1º que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 59, de 22 de abril de 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a que a Lei estadual nº 16.968 de 18 de agosto de 2016, institui o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros próprios do estado e que as transferências serão efetuadas após homologação do plano de ação pelo órgão gestor, finalizado e aprovado pelo CMAS, no sistema do SIACOF;



CONSIDERANDO que o órgão gestor da assistência social firmou Termo de Aceite com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020;

E CONSIDERANDO Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para o Enfrentamento do SARS-COV-2 no âmbito da Política de Assistência Social de Ibotirama-BA, (anexo).

Art. 2º - - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia para o exercício de 2020, através do SIACOF - Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento.

SERVIÇO/BENEFÍCIO	PREVISÃO FÍSICA	RREVISÃO R\$ (MÊS)	PREVISÃO ANUAL
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	750	1.575,00	18.900,00
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos	370	1.591,00	19.092,00
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	50	3.600,00	43.200,00
BE - Benefícios Eventuais	50	560,00	6.720,00
TOTAL			87.912,00

Art. 3º - Aprovar à adesão do Termo de Aceite, que pactua as metas físicas e financeiras, especificamente para a execução das aquisições, na forma da Portaria nº 369, de 2020, de acordo com quantitativos fixados:



Nº REQ. PARCELA	OFERTAS	META FISICA	PERÍODO	PERCAPITA	META FINANCEIRA
1ª	Equipamentos EPI	29	3 meses	175,00	15.225,00
1ª	Pessoas em Serviços Socioassistenciais	08	6 meses	400,00	19.200,00
2ª	Equipamentos EPI	29	3 meses	175,00	15.225,00
TOTAL					49.650,00

Art. 4º - Aprova o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais de combate ao COVID-19 nos pisos de proteção social básica e especial, na forma da Portaria 378, de 7 de maio de 2020, conforme descrição abaixo:

PROGRAMA	VALOR
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	19.500,00
Bloco da Proteção Social Básica	73.764,33
TOTAL	93.264,33

Art. 5º - Informar que este conselho realizará e o acompanhamento, além da fiscalização da implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados pelos entes federados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

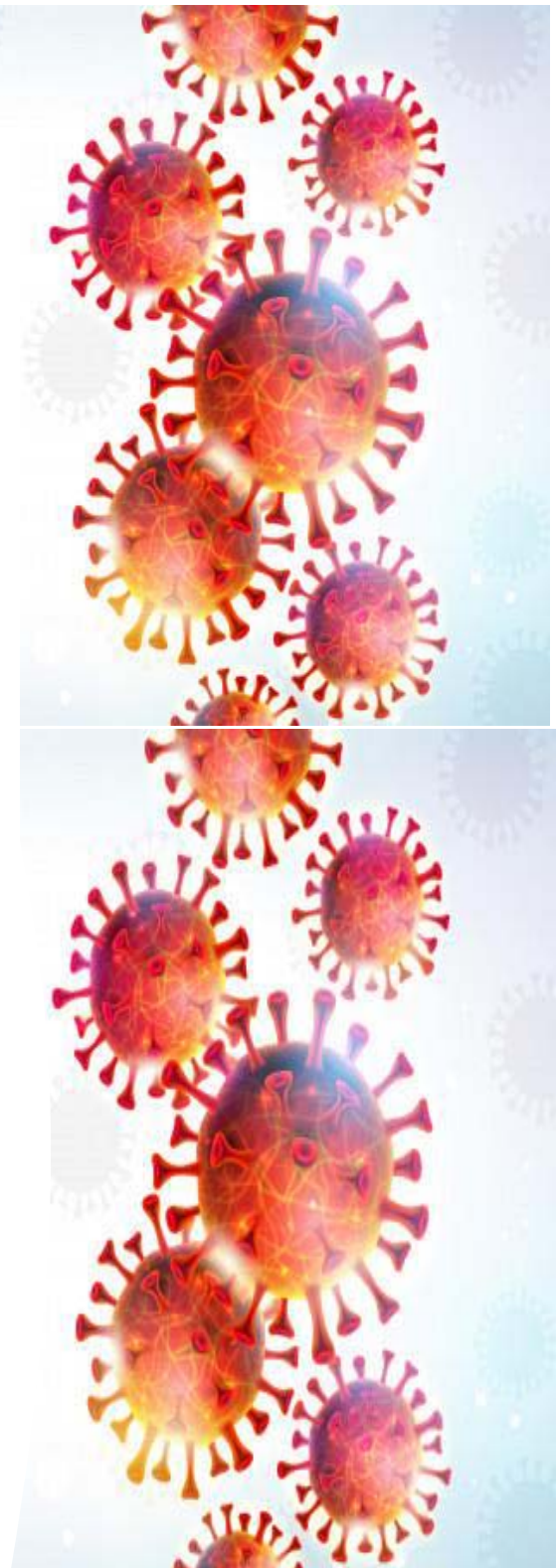
Sala dos Conselhos, 10 de Julho de 2020.

GISLEANE DOURADO MAIA SANTOS
PRESIDENTE DO CMASI

Atos Administrativos

**PLANO
MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA
PARA O
ENFRENTAMENTO
DO SARS-COV-2
NO AMBITO DA
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Este documento descreve as medidas a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza no período da pandemia do COVID-19 no Município de Ibotirama - Bahia



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal

Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Noélio José do Nascimento

Coordenação de Proteção Social Básica

Maria do Carmo Dourado de Almeida Brito

Coordenação de Proteção Social Especial

Camila Adelina Mariano Oliveira

Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Erica Nunes Santos

Técnica Responsável pela Vigilância Socioassistencial

Angra de Jesus Lessa

Técnica Responsável pela Administração da Gestão

Gisleane Dourado Maia Santos

Técnica da Gestão do SUAS Responsável pela Elaboração do Plano

Zilma Rita Delgado Teixeira de Vasconcelos

Abrangência do Plano de Contingência

Período da Pandemia do COVID-19

Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Combate à Pobreza
Praça Ives de Oliveira, 110 | Centro | Ibotirama-Bahia | CEP: 47.520-000
Fone: (77) 3698-1126 | (77) 9976-0975
E-mail: desenvolvimentosocial@ibotirama.ba.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MESA DIRETORA

Presidente

Gisleane Dourado Maia Santos

Vice-Presidente

Camila Adelina

Secretária Executiva

Necilene Jesus da Costa

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gisleane Dourado Maia Santos e Camila Adelina Mariano Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Alysson Ribeiro e Keith de Almeida Bernardes Lopes

Secretaria Municipal de Educação

Vilma Gomes dos Santos e Mirian Valéria de Deus Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Vilmara Pereira Nascimento Novais e Nayara Almeida Bernardes Lopes

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Geuma Araújo Silva e José Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Manoel Evangelista Cunha e Fernando Mendonça de Brito

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Usuários de Organizações de Usuários da Assistência Social

Associação Unida do Alto do Fundão

Ana Maria Gomes Lima e Luzia dos Santos Leite

Associação dos Assentados da Fazenda Olhos D'Água dos Tanques

Wanderson da Silva e Jeane Pereira Rocha

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Francisco e Ruas Adjacentes

Clarice Pereira de Novaes e Evanice de Jesus Santana

Associação Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibotirama

Salomão – CACAIS

Sirlene Rodrigues Mourão e Giusepp Spadanuda

Representantes dos Trabalhadores na Área da Assistência Social

Representantes dos trabalhadores do SUAS da Região Oeste da Bahia

Edla Márcia Guedes Moura de Souza e Elany dos Santos Silva

Representantes do Conselho Regional de Psicologia do Oeste da Bahia

Larissa Chagas Ramos e Myrian Gomes Martins

Rua Pedro Carneiro, s/n | Centro | Ibotirama-Bahia | CEP: 47.520-000

Fone: (77) 3698-1126 | (77) 9976-0975

E-mail: conselhosdeibotirama@hotmail.com

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. INTRODUÇÃO.....	7
4. BASE LEGAL E TÉCNICA CONSULTADA.....	8
5. OBJETIVO GERAL.....	10
6. OBJETIVOS ESPECIFICOS.....	10
7. PÚBLICO ALVO.....	10
8. AÇÕES E METAS.....	11
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
10. REFERÊNCIAS.....	25

1. APRESENTAÇÃO

A Gestão do SUAS de Ibotirama através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, apresenta o Plano de Contingência para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade no período de estado de calamidade e situação de emergência em saúde pública em decorrência da Pandemia COVID-19 e/ou com Infecção Humana pelo novo Coronavírus e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela Resolução CMA SI nº 04/2020 de 10 de julho de 2020.

O referido plano visa promover atividades concretas que possibilitem impactos positivos nas famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta do conjunto de serviços, benefícios, serviços e programas, a fim de minimizar os agravos decorrentes da pandemia e garantir a continuidade do acompanhamento das famílias, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para que as ações venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até que as autoridades sanitárias estabeleçam o retorno do estado de exceção, na municipalidade.

Importante salientar que as estratégias, levam em consideração as determinações e recomendações do Governo Federal, Estadual e Municipal, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia, quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, instituídas na Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde de janeiro de 2020, na situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e no reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Municipal nº 051 de 08 de abril de 2020, que declara situação de Emergência em todo o território do Município de Ibotirama para o Enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Considerando ainda, as recomendações importantes para subsidiar a atuação das equipes de assistência social no momento de crise frente a pandemia do COVID-19 emitidas pelo Ministério da Cidadania – MC, tais como Portaria Nº 337, de 24 março de 2020 e a Portaria Nº 54 de 1º de abril de 2020 que dispõem acerca de medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com as condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da assistência social.

E considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este plano, atendendo o que preconiza a Constituição no seu artigo 203, a assistência social deve ser garantida a todos que dela necessitarem, tendo em vista, as seguranças de autonomia e sobrevivência afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. INTRODUÇÃO

De acordo com o censo populacional, de 2019, o município de Ibotirama possui densidade demográfica de 19,40 hab./km² e uma população estimada no total de 26.927 habitantes, dos quais, 20.733 são moradores da área urbana e 6.194, vivem na área rural.

Conforme censo IBGE 2010, em Ibotirama a população em extrema pobreza é de 5.132 pessoas. Já no cadastro único, banco de dados para programas sociais do governo federal em Ibotirama tem 11.728 pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza inscritas no cadastro único.

A política pública de Assistência Social, tipificada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8742/1993, e pelas demais legislações complementares é uma ação de estado com vistas à garantia de direitos de cidadania e de garantias da dignidade. Neste sentido, a população deve ter garantida a proteção social, com primazia pelo estado, com a qualidade e critérios técnicos.

É sabido que no mundo e, mais recentemente no Brasil, que temos passado por uma experiência brusca de mudança de rotina, bem como de impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus). Neste cenário, diversos serviços públicos e privados tiveram que ser suspensos totalmente ou parcialmente, exceto os serviços essenciais de manutenção da estrutura básica e de saúde pública. A política pública de Assistência Social também é uma política pública essencial para garantia de direitos fundamentais para sua população referenciada. Contudo, é preciso fazer algumas ponderações sobre as condições de funcionamento dos equipamentos e serviços da referida política pública em um contexto de pandemia em que há a necessidade sanitária de isolamento social e demais medidas de restrição de funcionamento e mobilidade de indivíduos e coletivos.

Para tanto, destacamos a importância do planejamento das ações no enfrentamento das emergências e calamidade pública, através do Plano de Contingência elaborado pelo órgão gestor e apreciado e deliberado pela instância de controle social da Assistência Social.

4. BASE LEGAL E TÉCNICA CONSULTADA

As atividades aqui propostas estão legalmente embasadas nas principais normativas e orientações da SEDS:

- I. Portaria MC nº 369/2020 - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- II. Portaria MC nº 378/2020 - Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
- III. Portaria MC nº 330/2020 - Estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- IV. Portaria MC nº 340/2020 - Estabelece medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das Comunidades Terapêuticas.
- V. Portaria MC nº 337/2020 - Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- VI. Portaria MC/SNAS nº 54/2020 - Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

- VII. Portaria MC/SNAS nº 58/2020 - Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- VIII. Portaria Conjunta SNAS/SGFT nº 1/2020 e Nota Técnica Conjunta SNAS/SGFT nº 1/2020 Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- IX. Nota Pública - Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional.
- X. Recomendação Conjunta nº 01 Cuidados a Crianças e Adolescentes com Medida Protetiva de Acolhimento.
- XI. Lei nº 13.982/2020 e Decreto nº 10.316/2020 Pagamento do benefício de R\$ 600 por três meses às famílias do Cadastro Único, do PBF, Microempreendedores Individuais, Contribuintes Individuais do INSS e Trabalhadores Informais.
- XII. Portaria MC/SNAS nº 59/2020 - Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.
- XIII. Portaria MC/SNAS nº 69/2020 - Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.
- XIV. Portaria Ministério da Cidadania nº 335, de 20 de março de 2020 - Cad Único Programa Bolsa Família – PBF.
- XV. Portaria conjunta nº 1 de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) - Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- XVI. Portaria nº 366, de 22 de abril de 2020 Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

5. OBJETIVO GERAL

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não pelo SARS-COV-2, de forma a reduzir os impactos gerados pela pandemia neste público alvo.

6. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas dos serviços da Assistência Social no período da pandemia;
- Promover ações que minimizem as consequências da pandemia para a população mais vulnerável;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Buscar mecanismo que garantam a assistência eventual a população vulnerável, impossibilitada de desenvolver as suas atividades laborais.

7. PUBLICO ALVO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Pessoas em situação de rua; população pobre e extremamente pobre; Famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família; Pessoas que realizaram requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

8. AÇÕES E METAS

Área de Atuação	Gestão do SUAS			
Objetivo	Proporcionar autonomia, sobrevivência e convívio.			
Meta	Garantir Proteção social às famílias vulneráveis			
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal			
Fonte de Recurso	0129 e 0100			
	Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
	1. Realizar reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho.	20	Número de reuniões realizadas	Órgão gestor
	2. Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais.	100%	Execução financeira em Benefícios eventuais	Órgão gestor
	3. Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência) e em casos e demandas especiais atendimentos presenciais.	100%	Decreto publicado	Órgão gestor
	4. Elaborar em conjunto com a assessoria de comunicação do município estratégias para comunicação com os (as) usuários (as), pautando meios digitais a serem utilizados.	100%	Produção de materiais	Órgão gestor
	5. Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS que estarão no contato direto com a população.	100%	Aquisição de materiais de higiene e EPI	Órgão gestor

6. Articular com a assessoria de comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;	100%	Campanhas de mobilização e materiais divulgados	Órgão gestor
7. Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação.	100%	Usuários informados	Órgão gestor
8. Disponibilizar profissionais que não estejam dentro do perfil de classificação de risco para estabelecer contato com a população esclarecendo dúvidas sobre o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cadastro unico e programas de transferência de renda, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social.	100%	Garantia dos profissionais	Órgão gestor
09. Disponibilizar meios de transporte para a locomoção das equipes de referência e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais	100%	Transportes garantidos	Órgão gestor
10. Criar grupos de WhatsApp, compostos por representantes dos bairros e usuários dos serviços para estabelecer uma comunicação direta e efetiva sobre as tomadas de decisão do poder público local com os (as) usuários (as), disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto.	100%	Criação dos meios digitais	Órgão gestor
11. Adotar as medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do novo Coronavírus – COVID-19 para preservar e garantir a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial do Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.	100%	Medidas adotadas	Órgão gestor
12. Enviar Plano de Contingência ao Ministério da Cidadania, ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e a Superintendência da Assistência Social da Bahia (SAS), sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado.	100%	Plano encaminhado	Órgão gestor

13. Implementar alojamento provisório para atender o público que necessitam de alojamento provisório, a exemplo de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório e a população em situação de rua.	100%	Atender a demanda	Órgão gestor
14. Firmar contrato de locação para moradia provisória, serviço contratado pelo poder público local, destinado para o isolamento de grupos ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local do território, que obedçam aos critérios de separação de pequenos grupos (famílias ou indivíduos) e/ou contrato de locação com a rede hoteleira, serviço contratado pelo poder público local, sugerido para o isolamento de pessoas pertencentes a grupos de risco.	100%	Garantia do atendimento	Órgão gestor
15. Ofertar alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19, aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	100%	Adquirir materiais	Órgão gestor
16. Distribuir alimentação e outros itens básicos para alojamentos provisórios geridos por Organizações da Sociedade Civil-OSC.	100%	Garantir atendimento	Órgão gestor
17. Ampliar a cobertura para concessão de Benefícios Eventuais, para a população atingida economicamente pela pandemia e proceder com os encaminhamentos necessários para subsidiar custos com os possíveis sepultamentos.	100%	Garantir atendimento	Órgão gestor

Área de Atuação	Vigilância Socioassistencial			
Objetivo	Subsidiar no planejamento das ações com base em conhecimentos mais aprofundados do território, a partir do Cadastro Único, de outros instrumentos e recursos do SUAS e de outras políticas.			
Meta	Garantir Proteção social às famílias vulneráveis			
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal			
Fonte de Recurso	0129 e 0100			
	Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
	1. Realizar, junto à Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, levantamento dos dados do CADÚNICO sobre os grupos de risco.	100%	Número de usuários inseridos em grupo de riscos.	Vigilância Socioassistencial
	2. Articular, junto com a Vigilância Sanitária, o cruzamento de informações e dados.	100%	Percentual de dados levantados	Vigilância Socioassistencial
	3. Fazer mapeamento das famílias pobres e extremamente pobres expostas a contaminação, assim como, fragilidades na prevenção.	100%	Número de diagnóstico elaborado.	Vigilância Socioassistencial
	4. Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico elaborado pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.	100%	Número de diagnóstico elaborado	Vigilância Socioassistencial
	5. Buscar, através dos prontuários e relatórios quantitativos das famílias atendidas pelo SUAS, informações que possam facilitar a identificação das situações de contaminação e realizar o cruzamento dessas informações com os dados de outras políticas públicas, principalmente com a Saúde.	100%	Número de diagnóstico elaborado	Vigilância Socioassistencial

Área de Atuação	Cadastro Único e Programa Bolsa Família			
Objetivo	Garantir o acesso das famílias e indivíduos aos programas sociais e a proteção social			
Meta	Cadastrar famílias e indivíduos no Cadastro Único e Programa Bolsa Família para acesso aos programas sociais e de proteção social.			
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal			
Fonte de Recurso	0129 e 0100			
	Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
	1. Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os profissionais do setor a realizar operações especiais de atendimento.	100%	Percentual de materiais adquiridos	Setor CadÚnico
	2. Adequar a estrutura de atendimento às famílias	100%	Percentual de Estrutura adequada	Setor CadÚnico
	3. Instrumentalizar o atendimento presencial ao público do Cadastro Único e do PBF e/ou Incluir e atualizar cadastros das famílias de modo excepcional (BPC, óbito, etc.) obedecendo às instruções do ministério da cidadania, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública..	100%	Atendimento garantido	Setor CadÚnico
	4. Realizar manutenção nos veículos	100%	Percentual de Veículos mantidos	Setor CadÚnico
	5. Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente às orientações do Governo Federal.	100%	Percentual de publicações elaboradas e publicizadas	Setor CadÚnico
	6. Articular com a área de Vigilância Socioassistencial o mapeamento de grupos de risco no território, como por exemplo de indivíduos que vivem sozinhos (as) e as famílias volumosas e que vivem aglomeradas.	100%	Número de diagnóstico elaborado	Setor CadÚnico e Vigilância socioassistencial

Área de Atuação	Proteção Social Básica – Proteção Integral à Família (PAIF)			
Objetivo	Assegurar a oferta de serviços e atividades essenciais.			
Meta	Acompanhar os indivíduos e famílias e garantir proteção social.			
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal			
Fonte de Recurso	0129 e 0100			
	Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
	1. Realizar ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus.	100%	Número de ações realizadas	CRAS
	2. Articular com a área de Vigilância Socioassistencial do município para, a partir dos dados do CadÚnico, elaborarem relatórios periódicos (perfil das famílias, sua composição, indicar a existência de crianças, idosos e pessoas com deficiência, além de demonstrar quais serviços, programas, projetos e benefícios estas famílias já têm acesso) sobre o perfil da população de seu território que vive em áreas com maiores riscos de serem atingidas pela situação de emergência.	100%	Número de relatórios elaborados	CRAS
	3. Realizar visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade com membros contaminados pelo COVID-19.	100%	Número de famílias visitadas	CRAS
	4. Manter o equipamento do CRAS aberto e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia.	100%	Número de ações realizadas no equipamento no período da pandemia.	CRAS
	5. Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades.	100%	Número de pessoas atendidas individualmente no equipamento	CRAS
	6. Considerar outros espaços disponíveis no território que possam também ser utilizados para as atividades do CRAS, de modo a prevenir aglomerações.	100%	Número de ações realizadas em equipamentos referenciados.	CRAS

7. Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população, para garantir o acompanhamento, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção	100%	Percentual de ações realizadas pelos serviços criados	CRAS
8. Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes e evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades, de forma com que a população não fique desprotegida.	100%	Percentual de usuários atendidos pelo serviço	CRAS
9. Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).	100%	Número de visitas domiciliares realizadas	CRAS
10. Assegurar atividades essenciais, considerando a realidade e as demandas locais, como concessão de benefício eventual.	100%	Número de usuários atendidos com benefício eventual	CRAS
11. Disseminar de informação aos usuários acerca da pandemia, do cuidado e da prevenção da transmissão e dos riscos envolvidos, conforme orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais. Adoção de mecanismos que viabilizem o acesso a essas informações pelas pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e pessoas vivendo em áreas isoladas.	100%	Número de ações realizadas	CRAS
12. Encaminhar as famílias para serem inseridas em programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário	100%	Número de famílias encaminhadas	CRAS
13. Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública	100%	Número de usuários encaminhados ao INSS	CRAS
14. Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações emergência.	100%	Número de PCD atendidas pelo serviço.	CRAS

15. Flexibilizar atividades presenciais dos usuários nos equipamentos socioassistenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos. Deve-se dar especial atenção a idosos e outros grupos de risco, visando adotar estratégias que viabilizem seu atendimento sem a necessidade de deslocamentos às unidades de atendimento	100%	Percentual de usuários atendidos a distância.	CRAS
16. Realizar planejamento articulado com a saúde local de ações direcionadas para povos e comunidades tradicionais visando assegurar-lhes provisões socioassistenciais para sua proteção, acesso a informações sobre o Coronavírus, riscos associados, grupos de riscos e recomendações para a prevenção da transmissibilidade.	100%	Percentual de usuários atendidos em comunidades tradicionais.	CRAS
17. Realizar atendimentos individuais, quando necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.	100%	Número de usuários atendidos	CRAS
18. Suspender temporariamente oficinas e de outras atividades coletivas	100%	Percentual de atividades suspensas	CRAS
19. Desenvolver atividade de promoção de encaminhamentos para a inclusão em serviços de acolhimento: cada localidade precisará de fluxos que possam ser acionados rapidamente, priorizando-se o uso de telefone ou outros meios remotos que viabilizem o encaminhamento rápido e direto do usuário ao serviço de acolhimento que tenha vaga.	100%	Número de ações realizadas	CRAS
20. Encaminhar para outras políticas conforme necessidades identificadas, sobretudo para a saúde, por meio de fluxos previamente acordados. Nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus devem-se observar os fluxos estabelecidos pela área da saúde local para orientação e atendimento.	100%	Percentual de ações encaminhadas para outros setores.	CRAS
21. Atuar de forma articulada com a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, visando identificar possíveis situações de desassistência e violência e assegurar o acesso a direitos e proteção	100%	Percentual de ações realizadas intersetorialmente	CRAS

Área de Atuação	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
Objetivo	Assegurar os vínculos familiares e comunitários			
Meta	Prevenir e proteger os usuários dos riscos da contaminação da COVID-19			
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal			
Fonte de Recurso	0129 e 0100			
	Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
	1. Criação de grupo de WhatsApp com os idosos assistidos pelo serviço, ofertar vídeo aula e áudios com os orientadores sociais e técnicos de referência.	100%	Número de usuários atendidos com o serviço	SCFV
	2. Suspender as atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes ao acolhimento e visitação domiciliar, considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento	100%	Percentual de ações suspensas	SCFV
	3. Desenvolver atividade de suporte do SCFV, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida.	100%	Percentual de ações realizadas	SCFV
	4. Somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos.	100%	Percentual de ações realizadas	SCFV

Área de Atuação	Proteção Social Básica - Programa Primeira Infância no SUAS		
Objetivo	Promoção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância		
Meta	Prevenir e proteger os usuários dos riscos da contaminação da COVID-19		
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal		
Fonte de Recurso	0129 e 0100		
Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
1. Levantamento das famílias, levando em consideração o Formulário de caracterização da família (anexo II – guia de visita domiciliar), aqueles com a presença de membros no grupos de riscos, como idosos, gestantes, lactantes, doenças crônicas.	100%	Número de famílias identificadas como grupo de risco	PPI
2. Realização do planejamento da equipe de forma remota, utilizando das recomendações da Organização Nacional da saúde, evitando aglomeração para o preenchimento dos instrumentais.	100%	Planejamento elaborado	PPI
3. Utilização de aplicativos de mensagens como o Whatsapp, redes sociais como Instagram e Facebook, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo, tanto para o acompanhamento remoto, como para a realização de busca ativa de novas famílias.	100%	Percentual de ações realizadas pelos serviços criados	PPI
4. Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina, e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes.	100%	Percentual de ações realizadas pelos serviços criados	PPI
5. Utilização da rede de WhatsApp para realização da atividade via rêmora (“visita virtual”), utilizando o plano de visita (anexo VI – Guia de visita domiciliar)	100%	Percentual de ações realizadas pelos serviços criados	PPI
6. Realizar visita in loco, com as recomendação da ONS e que atividade seja feita em local arejado (quintal, calçada ou praça próximo a residência)	100%	Percentual atendido	PPI
7. Reparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílio.	100%	Percentual de ações realizadas pelos serviços criados	PPI

Área de Atuação	Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Objetivo	Assegurar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial			
Meta	acompanhar famílias e indivíduos para garantir a proteção social especial de média e alta complexidade			
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal			
Fonte de Recurso	0129 e 0100			
	Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
	1. Estabelecer fluxos entre CRAS e CREAS para atendimento às famílias e indivíduos	100%	Número de fluxos elaborados	CREAS
	2. Manter o equipamento do CREAS aberto e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia	100%	Percentual de ações realizadas no equipamento	CREAS
	3. Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades	100%	Número de usuários atendidos	CREAS
	4. Considerar outros espaços disponíveis no território que possam também ser utilizados para as atividades do CREAS, de modo a prevenir aglomerações	100%	Números de usuários atendidos em espaços referenciados	CREAS
	5. Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população	100%	Número de canais disponibilizados	CREAS
	6. Ofertar de forma contínua e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, no território do município, a incidência de pessoas em situação de rua com observância apurada para prevenção e identificação de casos suspeitos de Coronavírus.	100%	Número de usuários atendidos	CREAS

7. Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).	100%	Número de visitas realizadas	CREAS
8. Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo nos equipamentos para atendimento famílias e indivíduos que vivenciam situações de emergência e calamidade pública, passam por circunstâncias de risco pessoal ou social em decorrência das violências e/ou violações de direitos geradas por essas situações.	100%	Percentual de profissionais mantidos	CREAS
09. Garantir a manutenção do funcionamento do espaço de higienização e alimentação, porém, recomendamos a suspensão das atividades de grupo coletivo.	100%	Percentual de equipamento mantido	CREAS
10. Reorganizar Serviço Especializado em Abordagem Social e articulação com rede socioassistencial e demais política local para desenvolver a abordagem social e busca ativa, forma contínua e programada, ininterruptamente, para atender todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriado, durante o dia e a noite	100%	Percentual de ações realizadas	CREAS
11. Identificar pessoas em situação de rua, e encaminhá-las aos pontos de abrigo, unidade de acolhimento institucional e/ ou locação com a rede hoteleira (sugerido para o isolamento de pessoas pertencentes a grupos de risco).	100%	Número de pessoas atendidas e encaminhadas	CREAS
12. Ofertar alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19.	100%	Número de usuários atendidos com auxílio alimentação	CREAS
13. Garantir o isolamento social das pessoas que se encontram em situação de rua e a prevenção da covid19.	100%	Número de pessoas assistidas no isolamento social.	CREAS

Área de Atuação	Controle social – Conselho Municipal de Assistência Social			
Objetivo	Garantir a participação democrática da sociedade civil no exercício da Gestão Pública Municipal			
Meta	Concretizar ações de fiscalização e efetivo acompanhamento da política pública socioassistencial frente à pandemia			
Vigência	Enquanto perdurar as restrições sanitárias publicadas em Decreto Municipal			
Fonte de Recurso	0129 e 0100			
	Ação	Meta Física	Indicador de Monitoramento	Setor Responsável
	1. atendimentos presencial na sede do conselho em revezamento de horário da equipe técnica e horário especial, aos casos de maior relevância.	100%	Número de famílias identificadas como grupo de risco	CMASI
	2. atendimentos remotos via telefone/whatsapp a todas as demais situações de competências do respectivo conselho	100%		CMASI
	3. Divulgação das deliberações e/ou informações relativas dos conselhos setoriais nas páginas oficiais do município	100%		CMASI
	4. Realização de reuniões virtuais para análise e aprovação das demandas da Política do SUAS e em casos especiais, presenciais, respeitando as recomendações da organização nacional de saúde,	100%		CMASI
	6. Realizar visita in loco, com as recomendação da ONS e que atividade seja feita em local arejado (quintal, calçada ou praça próximo a residência)	100%	Percentual atendido	PPI
	7. Reparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílio.	100%	Percentual de ações realizadas pelos serviços criados	PPI

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos vivenciando o momento desafiador para todos nós, sem sombras de dúvidas, a pandemia do novo coronavírus com seu avanço exponencial pelo mundo vem ocasionando enormes prejuízos em todas as áreas, e com as políticas setoriais não seria diferente, comprometendo as atividades dos poderes públicos e comprimindo o gerenciamento dos problemas sociais decorrentes do vírus, inclusive na política pública de assistência social.

Enfatizamos de forma mais drástica os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pois as condições de renda, moradia, saneamento básico, educação, saúde, entre outras são agravadas pela situação apresentada e, conseqüentemente, impactam diretamente na capacidade dessas famílias na reorganização e reconstrução de seus projetos de vida.

Entendemos que o planejamento, a organização e principalmente a integração entre as diferentes políticas públicas, assim como o compromisso por parte dos profissionais, tornam-se fundamentais para dar respostas as mais diversas necessidades apresentadas pela população nesse momento

Neste cenário, tornou-se imprescindível a continuidade dos serviços e atividades essenciais da assistência social, que possam assegurar a proteção social e a defesa de direitos, em especial aos idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, gestantes e a população em situação de rua que estão em vulnerabilidade e risco social.

Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento dessas situações é o planejamento dos riscos, por meio da elaboração desse Plano de Contingenciamento contendo, as medidas de resposta emergencial diante da ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública, assegurando a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

O plano de contingência poderá ser revisto e alterado sempre que necessário seguindo as orientações e recomendações da política da assistência social e as atividades desenvolvidas serão sistematizadas em relatórios mensais.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros. Org.: COSTA, M. A., MARGUTI, B. O. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2015. 84p. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. – art. 203-204. 1988.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº. 8.742,1993.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS, de 2012. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009. Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria MDS nº 90de 3 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. Glossário de proteção e defesa civil. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Como solicitar o reconhecimento federal. Brasília, 2019.

_____. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s./d. 58p.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres. Brasília, 2013. MINAS GERAIS. Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial no contexto de Emergências, 2020.

LINKS ÚTEIS

<https://www.cnm.org.br/coronavirus>

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br>

<https://saude.gov.br>

<https://www.mdh.gov.br>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas>

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciaiscovid-19>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato20192022/2020/Mpv/mpv926

